



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEAGRI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 2025001171
Processo CEP nº 2025/190107/043617

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 16/04/2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 24/04/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	portonacional.comprasdiretas@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A QUAL ATENDE O MERCADO MUNICIPAL EM PORTO NACIONAL, FEIRA MUNICIPAL DE LUZIMANGUES E FEIRA DO PRODUTOR EM PORTO NACIONAL – TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	48	SERVIÇO	300 Megas de internet
02	4	SERVIÇO	Instalação de Fibra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
01	PLANO DE 300 MB	12	295,23	R\$ 3.542,76
02	TAXA DE INSTALAÇÃO	1	366,67	R\$ 366,67
VALOR MÉDIO GLOBAL POR SETOR				R\$ 3.909,43
VALOR MÉDIO GLOBAL POR SETOR X 4 SETORES				R\$ 15.637,72



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 01 – SEDE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, FEIRA DO PRODUTOR (ANTIGA RODOVIÁRIA) E MERCADO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.	SERV.	3 UNIDADES X 12 MESES = 36	R\$ 295,23	R\$ 10.628,28
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS. COM EQUIPAMENTO COMODATO	SERV.	3	R\$ 366,67	R\$ 1.100,01
VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE					R\$ 11.728,29

LOTE 02 – FEIRA MUNICIPAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.	SERV.	1 UNIDADES X 12 MESES = 12	R\$ 295,23	R\$ 3.542,76
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS. COM EQUIPAMENTO COMODATO	SERV.	1	R\$ 366,67	R\$ 366,67
VALOR MÉDIO GLOBAL DO LOTE					R\$ 3.909,43

1.2.1 Distribuídos da seguinte forma:

DEMANDA			
ITEM	LOCAL	INSTALAÇÃO	300 MEGA
1	SEDE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	X	X
2	FEIRA DO PRODUTOR (ANTIGA RODOVIÁRIA)	X	X
3	MERCADO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL	X	X
4	FEIRA MUNICIPAL EM LUZIMANGUES	X	X

1.2.2 Os endereços pertencentes a essa contratação que receberão a instalação dos modems e demais serviços de internet serão:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Av. Ibanês Aires, setor Aeroporto, nº 1125, Porto Nacional – TO;
- Mercado Municipal-R. Feira, 95, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO;
- Feira do Produtor (Antiga rodoviária), localizada na Av. Associação Rural, Centro, Porto Nacional – TO;
- Feira Municipal do Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – TO.

1.3 Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 – INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do email: portonacional.comprasdiretas@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ entrega do objeto.

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 O Valor estimado total para contratação é de **R\$ 15.637,72 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

4 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Conforme o item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: portonacional.comprasdiretas@gmail.com**

5.2 Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas

• Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000

(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>

• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contados a partir da solicitação via e-mail, cujo descumprimento consagrará na desclassificação da empresa.

5.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

5.3.1 A Contratada deverá apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

5.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

5.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a entidade e a do Estado do Tocantins, se a sede for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante deste certame.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 Conforme o item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Conforme os itens 7 e 14 do Anexo I – Termo de Referência.

8 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Conforme os itens 8 e 9 do Anexo I – Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10 – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

10.1 Conforme o item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1 Conforme o item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 15 de abril de 2025.

FERNANDO ROBERTO WINDLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Decreto nº 448/2025



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Superintendência

Responsável: Adael Oliveira Guimarães

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina Lei 14.133/2021 de 01 de abril 202, em seu artigo 72 ao 75, (Vide **Decreto nº 12.343**, de 2024).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, com instalação, para atender as demandas da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Feira Municipal de Luzimangues, Feira do Produto (antiga Rodoviária) e Mercado Municipal em Porto Nacional-TO. Tendo em vista a essencialidade e extrema importância pois no caso dos pontos onde funcionam as feiras Municipais e mercado Municipal, facilita o acesso à informação para comerciantes e consumidores. Isso promove a inclusão digital, Comerciantes e produtores podem utilizar a internet para divulgar seus produtos em redes sociais, acessar plataformas de vendas online e acompanhar tendências de mercado.

3.2 Isso ajuda a ampliar suas oportunidades de negócios e fortalece a economia local. A internet facilita o uso de novas tecnologias, como pagamentos por meio de carteiras digitais e maquininhas de cartão, aumentando a competitividade dos comerciantes. Isso cria um ambiente mais moderno e eficiente para os consumidores. A internet gratuita em espaços públicos pode ser um atrativo para consumidores.

3.3 Além disso a internet é fundamental para todos os trabalhos administrativos realizados nesta secretaria, como a confecção protocolos, tramitações, liquidações de processos, todos realizados através de sistema PRODATA e GEP, sendo a internet fundamental para o seu uso..

4. DO OBJETO:

4.1 Este termo de referência tem por objeto a abertura de processo na modalidade dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, com instalação, para atender a demanda da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual atende o mercado municipal em Porto Nacional, feira municipal de Luzimangues e feira do produtor em Porto Nacional-TO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2 As quantidades estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	Quant	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	48	SERVIÇO	300 Megas de internet
02	4	SERVIÇO	Instalação de Fibra

Itens	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIA DO VALOR MENSAL	VALOR MEDIO ANUAL
01	PLANO DE 300 MB	12	295,23	3.542,76
02	TAXA DE INSTALAÇÃO	1	366,67	366,67
Valor médio global				3.909,43

LOTE 01 – SEDE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, FEIRA DO PRODUTOR (ANTIGA RODOVIÁRIA) E MERCADO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.	SERVIÇO	3 UNIDADES X 12 MESES = 36	R\$ 295,23	R\$ 10.628,28
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS. COM EQUIPAMENTO COMODATO	SERVIÇO	3	R\$ 366,67	R\$ 1.100,01
VALOR GLOBAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 11.728,29	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 02 – FEIRA MUNICIPAL EM LUZIMANGUES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.	SERVIÇO	1 UNIDADES X 12 MESES = 12	R\$ 295,23	R\$ 3.542,76
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS. COM EQUIPAMENTO COMODATO	SERVIÇO	1	R\$ 366,67	R\$ 366,67
VALOR GLOBAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 3.909,43	

4.3 Distribuídos da seguinte forma:

DEMANDA			
ITEM	LOCAL	Instalação	300 mega
1	SEDE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	X	X
2	FEIRA DO PRODUTOR (ANTIGA RODOVIÁRIA)	X	X
3	MERCADO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL	X	X
4	FEIRA MUNICIPAL EM LUZIMANGUES	X	X

4.4 Os endereços pertencentes a essa contratação que receberão a instalação dos modems e demais serviços de internet serão;

- Av. Murilo Braga, nº 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
- email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Av. Ibanês Aires, Setor Aeroporto nº1125, Porto Nacional-TO.
- Mercado Municipal-R. Feira, 95 - St. Aeroporto, Porto Nacional - TO
- Feira do Produtor (Antiga rodoviária) - Av. Associação Rural - Centro, Porto Nacional - TO,
- Feira Municipal em Luzimangues- Na TO

5. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A dispensa de licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

5.3 Poderá SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4 O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO deve anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.5 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

6.1 As quantidades e especificações dos serviços a serem contratados estão detalhados no item 4.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 As aquisições dos serviços da instalação de internet decorrentes do presente termo serão feitas de forma imediata, mediante a emissão da Nota de Empenho.

7.2 Os serviços solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra.

7.3 Os serviços contratados, deverá atender aos requisitos de qualidade especificados.

7.4 O prazo para a entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. O local de entrega está definido no item 4.

7.5 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e associados ficará a cargo de servidor, designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.6** A prestação de serviço deverá ocorrer entre segunda a segunda, sem interrupção.
- 7.7** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os serviços em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 7.8** Os materiais para instalação deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9** Para os produtos/serviços vinculado a marcas dos materiais entregues, deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.
- 7.10** Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do serviço, a marca conforme discriminado na nota de empenho.
- 7.11** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridas.
- 7.12** Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até **48 (quarenta e oito) horas**, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.
- 7.13** O aceite do objeto pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, se verificadas posteriormente.
- 7.14** O recebimento será efetivado nos seguintes termos: - PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.
- 7.15** No tocante aos produtos discriminados nesta contratação, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos.
- 8.10** Prestar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na execução e fornecimento dos materiais.
- 8.11** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.
- 8.12** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 8.13** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.2** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.3** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 9.4** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 9.5** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.6** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.
- 9.7** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.8** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.11** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 9.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante do contrato, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.13** Fornece materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.
- 9.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o serviço prestado, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 9.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 10.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado para tal, que registraram todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei nº 14.133/21.
- 10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

10.4.1 A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

10.5 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

10.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, se responsabiliza por toda e qualquer questão contratual, ficando ao órgão contratante tomar às decisões sobre as cláusulas estabelecidas pelo contrato, aplicando as devidas sanções e penalidades se necessário.

11. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme o termo de referência.

12. DA PREVISÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta dispensa correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor competente no ato do empenho ou na formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	19.1936.04.122.1132.2000-MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	339040	1500000001000	20254558

13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

13.1 O Prazo da Contratação terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura e publicação do contrato.

13.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial do Município de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

14.. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

14.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

14.2 As entregas dos objetos/serviços deverão ser realizadas nos endereços especificados no item 4, de acordo com a solicitação de fornecimento. A entrega deverá ser entregue em horário comercial, de 08H00 às 12H00 e de 14H00 às 18H00.

14.3 A instalação do serviço de internet, o transporte e descarregamento dos objetos necessários ocorrerão por conta exclusiva da contratada vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa, correrão por conta exclusiva da contratada.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2 Dar causa à inexecução parcial deste Termo.

15.3 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.4 Dar causa à inexecução total deste Termo.

15.5 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

15.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.7 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação /contratação sem motivo justificado.

15.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.

15.10 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo.

15.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

15.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1. a 15.12.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.14.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.19 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

16.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

I) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

II) DECLARAÇÃO expressa da interessada de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

III) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

IV) Apresentar atestado de capacidade técnica.

16.2 Regularidade Jurídica:

I) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

III) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

16.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

I) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei.

II) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual.

III) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da Lei.

IV) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

V) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

VI) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

16.4 Das Disposições Gerais da Habilitação

I) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

II) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação desta Dispensa de Licitação, sendo a empresa inabilitada.

III) Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

IV) Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

V) Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

VI) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

VII) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII) As interessadas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente dispensa, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1 Considerando que este Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de planos de internet, recomendamos que seja submetido ao crivo jurídico para análise da legalidade dos atos praticados.

Porto Nacional – TO, 15 de abril de 2025

Sarah dos Santos Bequimam

Decreto nº224/2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Fernando Roberto Windlin

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Decreto 448/2025

Documento assinado digitalmente em 15/04/2025 às 09:58:40.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEAGRI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A QUAL ATENDE O MERCADO MUNICIPAL EM PORTO NACIONAL, FEIRA MUNICIPAL DE LUZIMANGUES E FEIRA DO PRODUTOR EM PORTO NACIONAL – TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROPOSTA:

LOTE 01 – SEDE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, FEIRA DO PRODUTOR (ANTIGA RODOVIÁRIA) E MERCADO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.	SERV.	3 UNIDADES X 12 MESES = 36		
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS. COM EQUIPAMENTO COMODATO	SERV.	3		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE 02 –FEIRA MUNICIPAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E	SERV.	1 UNIDADES X 12 MESES = 12		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.				
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS. COM EQUIPAMENTO COMODATO	SERV.	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

***Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEAGRI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A QUAL ATENDE O MERCADO MUNICIPAL EM PORTO NACIONAL, FEIRA MUNICIPAL DE LUZIMANGUES E FEIRA DO PRODUTOR EM PORTO NACIONAL – TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025001171**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEAGRI**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEAGRI**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO Nº **2025001171**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, órgão Municipal, CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, denominada Contratante, neste Ato representado por seu Secretário o Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, Geógrafo, Carteira de Identidade nº 333.294, portador do CPF sob o nº 953.695.111-87, residente e domiciliado, Av. Avenida das Nações Unidas, nº 3434, Qd. 19, Lt. 07, setor Umuarama, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEAGRI** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A QUAL ATENDE O MERCADO MUNICIPAL EM PORTO NACIONAL, FEIRA MUNICIPAL DE LUZIMANGUES E FEIRA DO PRODUTOR EM PORTO NACIONAL – TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

LOTE 01 – SEDE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, FEIRA DO PRODUTOR (ANTIGA RODOVIÁRIA) E MERCADO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.	SERV.	3 UNIDADES X 12 MESES = 36		
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS	SERV.	3		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ADICIONAIS. COM COMODATO	EQUIPAMENTO				
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

LOTE 02 –FEIRA MUNICIPAL NO DISTRITO DE LUZIMANGUES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MEGA PARA DOWNLOAD E 200 MEGA PARA UPLOAD, DISPONIVEIS VIA CABO E WIFI (WIRELESS). CONFORME AS REGRAS DO ORGÃO REGULADOR ANATEL.	SERV.	1 UNIDADES X 12 MESES = 12		
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM CUSTOS ADICIONAIS. COM EQUIPAMENTO COMODATO	SERV.	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

3.1 Distribuídos da seguinte forma:

DEMANDA			
ITEM	LOCAL	INSTALAÇÃO	300 MEGA
1	SEDE ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	X	X
2	FEIRA DO PRODUTOR (ANTIGA RODOVIÁRIA)	X	X
3	MERCADO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL	X	X
4	FEIRA MUNICIPAL EM LUZIMANGUES	X	X

3.2 Os endereços pertencentes a essa contratação que receberão a instalação dos modems e demais serviços de internet serão:

- Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Av. Ibanês Aires, setor Aeroporto, nº 1125, Porto Nacional – TO;
- Mercado Municipal-R. Feira, 95, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO;
- Feira do Produtor (Antiga rodoviária), localizada na Av. Associação Rural, Centro, Porto Nacional – TO;
- Feira Municipal do Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – TO.

3.3 O valor total para esta contratação será o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo da Contratação terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura e publicação do contrato.

4.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado para tal, que registraram todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

5.4.1 A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

5.5 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

5.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.7 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, se responsabiliza por toda e qualquer questão contratual, ficando ao órgão contratante tomar às decisões sobre as cláusulas estabelecidas pelo contrato, aplicando as devidas sanções e penalidades se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 As aquisições dos serviços da INSTALAÇÃO DE INTERNET decorrentes do presente contrato serão feitas de FORMA IMEDIATA, mediante a emissão da Nota de Empenho.

6.2 Os serviços solicitados devem estar de acordo com as especificações determinadas pelo processo de compra.

6.3 Os serviços contratados, deverá atender aos requisitos de qualidade especificados.

6.4 O prazo para a entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. O local de entrega está definido no item 3.2 deste instrumento contratual.

6.5 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e associados ficará a cargo de servidor, designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual deverá proceder o atesto da nota fiscal.

6.6 A prestação de serviço deverá ocorrer entre segunda a segunda, sem interrupção.

6.7 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os serviços em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.8 Os materiais para instalação deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.9 Para os produtos/serviços vinculado a marcas dos materiais entregues, deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.

6.10 Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do serviço, a marca conforme discriminado na nota de empenho.

6.11 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** corridas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.12 Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos em até **48 (quarenta e oito) horas**, e as expensas do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

6.13 O aceite do objeto pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, se verificadas posteriormente.

6.14 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

6.15 No tocante aos produtos discriminados nesta contratação, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.16 O objeto desta contratação quanto ao FORNECIMENTO DE INTERNET deverá ser entregue PARCELADAMENTE, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.17 As entregas dos objetos/serviços deverão ser realizadas nos endereços especificados no item 3.2 deste instrumento contratual, de acordo com a solicitação de fornecimento. A entrega deverá ser em horário comercial, de 08H00 às 12H00 e de 14H00 às 18H00.

6.18 A instalação do serviço de internet, o transporte e descarregamento dos objetos necessários ocorrerão por conta exclusiva da contratada vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.19 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3 Tomar conhecimento deste Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4 Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato.

7.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

7.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.

7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato ou do descumprimento das obrigações, em relação as suas próprias obrigações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a Autoridade Competente para as providências cabíveis.

7.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.12** Cumprir todos os compromissos financeiros junto a Contratada, resultante do contrato, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 7.13** Fornece materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato.
- 7.14** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o serviço prestado, objeto do presente, através do departamento responsável.
- 7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).
- 8.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.5** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.6** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.8** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos.
- 8.10** Prestar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Porto Nacional esclarecimentos relativos as ocorrências na execução e fornecimento dos materiais.
- 8.11** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.
- 8.12** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 8.13** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, do mês subsequente ao do fornecimento, através de transferência bancário na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, conforme este Contrato e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Porto Nacional – TO, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
01	19.1936.04.122.1132.2000-MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	339040	1500000001000	20254558

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 11.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

15.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE PORTO NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____